



Câmara Municipal de Niterói
Gabinete do Vereador Allan Lyra

EMENDA Nº. ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 00361/2025

Acrescenta-se o Produto “Niterói Cuida – Abrigo para idosos” no anexo I – Estrutura Consolidada do Plano Plurianual 2026-2029 para o quadriênio 2026/2029, no Programa 0000 – 0024 - Proteção Social Especial de Média Complexidade, do Projeto de Lei 00361/2025.

Art.1º - Acrescenta-se no anexo I – Estrutura Consolidada do Plano Plurianual 2026-2029 para o quadriênio 2026/2029, no programa 0024 - Proteção Social Especial de Média Complexidade, do Projeto de Lei 000361/2025, conforme tabela abaixo:

PROGRAMA:			0024 - Proteção Social Especial de Média Complexidade									
TÍTULO DO PRODUTO:			Niterói Cuida - Centro de Referência a Pessoa Idosa (CRAPI)									
DESCRIÇÃO DO PRODUTO:			Manter Centros de Referência a Pessoa Idosa - CRAPI em Niterói, também popularmente chamada de creche do idoso, garantindo acolhimento digno, cuidados integrais e promoção da convivência comunitária.									
UNIDADE DE MEDIDA:			Pessoa Abrigada	ÓRGÃO GESTOR:		Secretaria Municipal do Idoso e Secretaria Municipal de Assistência Social	AGENDA TRANSVERSAL:					
2026			2027			2028			2029		Região	
Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado		
	Invest.	Custeio		Invest.	Custeio		Invest.	Custeio		Invest.	Custeio	
						1		RS 2.000.000,00	1		RS 2.000.000,00	Niterói
											0	Leste
												Norte
												Oceânica
												Pendotiba
						1			1			Praias da Baía

Os campos acima servem para informar a(s) meta(s) física(s) e valor(s) estimado(s) para o produto, é opcional informar a região e/ou meta física para cada região.

Art. 2º - Os valores para a execução do produto acima, serão compensados conforme tabela abaixo:

PROGRAMA DE ORIGEM DO VALOR DE CUSTEIO:	VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO DA EMENDA:
0010 – Cidade Urbanizada	RS 4.000.000,00
PROGRAMA DE ORIGEM DO VALOR DE INVESTIMENTO:	VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO DA EMENDA:
000 - XXX	RS 0

Os campos acima servem para informar de qual(s) Programa(s) o valor emendado será compensado. O programa de origem pode ser o mesmo citado no Artigo 1º.

JUSTIFICATIVA: Niterói enfrenta crescimento da população idosa, com parte em situação de vulnerabilidade e demanda reprimida por vagas destinadas a esse público. A ausência de estrutura municipal própria limita o acolhimento, tornando necessária a criação dos CRAPIs. A iniciativa garante cuidado semi integral e convivência comunitária. Amparada pela Política Nacional do Idoso Lei 88.42/1994 e pelo Sala das Sessões, 01 de outubro de 2025.

Allan Lyra
Vereador



Câmara Municipal de Niterói
Gabinete do Vereador Allan Lyra

Estatuto do Idoso 10.741/2003, assegura direitos legalmente previstos. Os CRAPIs fortalecem a rede de proteção social, promovendo dignidade, inclusão e respeito à pessoa idosa. Podendo ser firmado convênio com universidades e seus estagiários para estimulação cognitiva, coordenação motora, trabalho de memória, entre outras.

Allan Lyra
Vereador

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2025.